



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/07/2022

000157

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002388/2022

Número do processo: 0002388/2022

Número único: NG8.092.R94-00

Solicitação: 291 - credenciamento

Número do protocolo: 20682

Número do documento:

Requerente: 104660 - FRANCIELLI PAULUK

CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Barro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.005 - COMPRAS

Protocolado por: PROTOCOLOPMCM

Atualmente com: PROTOCOLOPMCM

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 07/07/2022 10:27

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022

Observação:

Veridiane

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

Francieli Pauluk

FRANCIELLI PAULUK
(Requerente)

000158

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/12/2011

NOME: **FRANCIELLI PAULUK**

FILIAÇÃO: SIDNEI LUCIANO PAULUK
MARIA LUCIA DELONZEK PAULUK

NATURALIDADE: IRATI/PR DATA DE NASCIM [REDACTED]

DOC. ORIGEM: COMARCA=IRATI/PR, DA SEDE
C.NASC=15356, LIVRO=70A, FOLHA=81

CPI [REDACTED]

CURITIBA/PR


NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

Nome
FRANCIELLI PAULUK

Nascimento

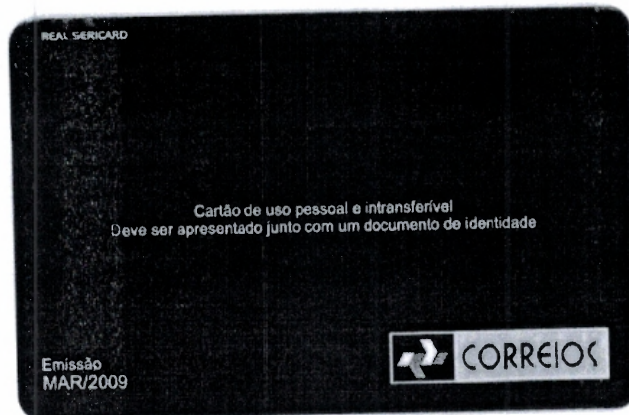


h

h

h

000159



[Handwritten marks]

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

000160

REGIÃO 8ª	INSCRIÇÃO CRP- [REDACTED]	DATA DE INSCRIÇÃO 25/04/2020
JURISDIÇÃO ESTADO DO PARANÁ		VIA 1ª
NOME FRANCIELLI PAULUK		
FILIAÇÃO SIDNEI LUCIANO PAULUK MARIA LUCIA DELONZEK PAULUK		
NATALIDADE IRATI/PR		
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO [REDACTED]	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO CURITIBA - PR	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2020	

ASSINATURA OU CHANCELA MECANICA DO CRP

Celia Mazza de Souza
Psic. Celia Mazza de Souza
Conselheira Presidente

16

[Handwritten marks]



Universidade do Contestado - UNC



A Reitora da Universidade do Contestado no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

PSICOLOGIA

em 13 de dezembro de 2019, confere o título de Bacharel em Psicologia e Psicólogo a

FRANCIELLI PAULUK

Carteira de Identidade nº [REDACTED]
nascida em [REDACTED]
Natural de Irati-PR, de nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Solange Salette Sprandel da Silva
Reitora

Porto União - SC, 17 de março de 2020.

Francielli Pauluk
Diplomada

Marlene Teresinha Stroka
Pró-Reitora de Ensino

000161

000162

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UnC

Reconhecimento: Resolução 4227/CE/ESC D.O.E.S.C em 02/12/97
Reconhecimento: Decreto Nº 650, D.O.E.S.C de 17/02/2016

Curso: **PSICOLOGIA**

Reconhecido pelo Decreto Nº 650, D.O.E.S.C 16/04/2016

Renovação do reconhecimento pelo Decreto Nº 1.472, D.O.E.S.C
04/02/2018

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UnC

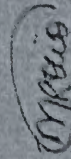
Diploma Registrado sob nº 3532 Livro 01

Folhas: 18 em 17/02/2020

Processo Nº 2033/2020

Nos termos do Artigo 46 da Lei 5304 de 20/12/1966 -
Lei de Diretores A Base da Educação Nacional

Pólo União - SC, 17/03/2018


Faculdade de Educação
Secretaria Acadêmica


A. G.

ANEXO VII

PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

17

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação; Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 Título	10	10 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	01 Título	20	20 pontos
Experiência Profissional na área	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos
	1 a 5 anos	30 pontos	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
Curso de aperfeiçoamento relacionado à função pretendida (cursos com carga horária de no mínimo 25 horas, vedado somatório de certificados).	4 cursos	5 pontos	20 pontos
TOTAL		100 PONTOS	

Francielli Pauluk
Proponente

14

(Handwritten signatures)

Certificado

A RAP - Rede de Apoio Psicossocial certifica que

FRANCIELLI PAULUK

Participou do "Cursos *on line* dos Primeiros Socorros Psicológicos no dia 31 de março de 2020.

Carga horária de 2h.



Marcelo Perpétuo
CRP07/22747



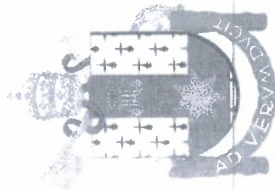
Marly Perrelli
CRP08/04561



Melissa Haigert Couto
CRP07/11075

000164

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul



PUCRS

CERTIFICADO

Este certificado é concedido a

FRANCIELLI PAULUK

*por ter participado entre 24 e 30 de agosto de 2020 do curso de extensão online de 4 horas em
Competências Profissionais, Emocionais e Tecnológicas para Tempos de Mudança,
com os professores Leandro Kaural e Luiza Helena Trujano.*

Porto Alegre, 30 de agosto de 2020.

000165

Conteúdo Programático:
Competências Profissionais: Estratégia, Produtividade, Liderança, Propósito; Competências Emocionais: Resiliência, Autonomia, Inteligência emocional, Curadoria,
Aprendizagem, Empatia; Competências Tecnológicas: Conectividade, Adeptabilidade, Transformação Digital, Inovação, Cooperação, Atendimento.

Link para verificação da autenticidade do certificado: <https://certificado.pucrs.br/0ad56263-4bc0-4f4d-8cb2-695cd140eadf6>



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **FRANCIELLI PAULUK**, CPF [REDACTED] está devidamente matriculado(a) nesta Instituição, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **PSICOPATOLOGIA DO ADULTO E DO IDOSO**, com início em 30 de maio de 2022 e previsão de término em março de 2023.

Declaramos, ainda, que a carga horária do curso é de 360 horas e atende à Resolução CNE/CES nº 01, de 6 de abril de 2018.

Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela Faculdade Unyleya estão em conformidade com a legislação vigente e com o credenciamento do Ministério da Educação - MEC, concedido por meio da Portaria n.º 1.663 de 5 de outubro de 2006, Portaria SESu nº 727 de 31 de março de 2011 e reconhecida pela Portaria nº 721 de 20 de julho de 2016. Outrossim, trata-se de cursos cadastrados no Ministério da Educação, em conformidade ao disposto na Resolução MEC/CNE nº 02, de 12 de fevereiro de 2014.

Rio de Janeiro - RJ, 3 de Julho de 2022.

Gabriela Kolberg
Secretaria Acadêmica

Francielli Pauluk

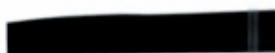









DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que **FRANCIELLI PAULUK**, portadora, da carteira de identidade  está regularmente matriculada no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM NEUROPSICOLOGIA - 360 horas**, Modalidade presencial, da Universidade do Contestado, ofertado no Campus Porto União.

Porto União-SC, 03 de julho de 2022.


Thomas Tyson Waitexen
Secretário Acadêmico


Francielli Pauluk



DECLARAÇÃO

Declaramos que FRANCIELLI PAULUK portador (a) do RG [REDACTED] participou do(a) ""O CÉREBRO NA PANDEMIA: CONSEQUÊNCIA NEUROFUNCIONAIS DO ISOLAMENTO SOCIAL"", realizado na Universidade do Contestado campus Porto União e concluído no dia 28 de maio de 2020. Totalizando 2 (duas) horas.

Porto União/SC, 28 de maio de 2020.

Luciano Bendlin
Reitor

Francielli Pauluk

DECLARAÇÃO

Declaramos que FRANCIELLI PAULUK portador (a) do RG [REDACTED] participou do(a) "APOIO UNIÃO PRÓ VIDA - PALESTRA: ESCUTATÓRIA: ARTE DE SABER OUVIR COMO PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", realizado na Universidade do Contestado campus Porto União e concluído no dia 03 de junho de 2019. Totalizando 3 (três) horas.

Porto União/SC, 03 de junho de 2019.



Luciano Bendlin
Reitor

Francielli Pauluk

DECLARAÇÃO

Declaramos que FRANCIELLI PAULUK portador (a) do RG [REDACTED] participou do(a) "CONDIÇÕES DO TRABALHO QUE EMANCIPA OU QUE MATA", realizado na Universidade do Contestado campus Porto União e concluído no dia 19 de abril de 2018. Totalizando 4 (quatro) horas.

Porto União/SC, 19 de abril de 2018.




Luciano Bendlin
Reitor

Francielli Pauluk



000171

DECLARAÇÃO

Declaramos que FRANCIELLI PAULUK portador (a) do RG  participou do(a) "PALESTRA: " PSICOLOGIA AMBIENTAL: PERCEPÇÕES DA RELAÇÃO DO SER HUMANO COM O AMBIENTE".", realizado na Universidade do Contestado campus Porto União e concluído no dia 03 de julho de 2020. Totalizando 4 (quatro) horas.

Porto União/SC, 03 de julho de 2020.



Luciano Bendlin
Reitor

Francielli Pauluk

DECLARAÇÃO

Declaramos que FRANCIELLI PAULUK portador (a) do RG [REDACTED] participou do(a) "Dia do Psicólogo: Diversidade de Saberes", realizado na Universidade do Contestado campus Porto União entre os dias 21 de agosto de 2017 e 28 de agosto de 2017, totalizando 10 (dez) horas.

Porto União/SC, 28 de agosto de 2017.



Luciano Bendlin
Reitor

Francielli Pauluk



Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA/CORRESPONDENTE BANCÁRIO						<p style="text-align: center; font-size: 2em;">000173</p> <p style="text-align: center; font-size: 1.5em;">UNICRED</p>
Beneficiário Célia de Fátima Santos 286.183.359-91. Rua Dom Pedro II, 598 - CEP: 84600-000 Centro - União da Vitória - PR						
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento		
30/06/2022	0000020169	REC	Não	30/06/2022		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor		
	21	R\$				
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO * * Valores Expressos em Reais * *						
Aluguel 660,00+						
Desconto de Aluguel (Bonificação) 60,00-						
CONDOMÍNIO 30,00+						
FATURA SANEPAR 106,91+						
I.P.T.U. (04/08) 57,11+						
Até o dia 05/07/2022 conceder desconto de R\$ 60,00						
Receber após o dia 05/07/2022 o valor de R\$ 854,02						
Pagador FRANCIELLI PAULUK			086.665.849-12			
PROFESSORA AMAZILIA, 463 APTO 12			00076.006.04 - 30			
84600-285 CENTRO UNIAO DA VITORIA - PR			01 jun 2022 a 30 jun 2022			
Sacador/Avalista						

Autenticação Mecânica

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA/CORRESPONDENTE BANCÁRIO						Vencimento	05/07/2022
Beneficiário Célia de Fátima Santos 286.183.359-91. Rua Dom Pedro II, 598 - CEP: 84600-000 Centro - União da Vitória - PR						Agência/Código Beneficiário	1308/000768138-0
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento		Nosso Número	0000020169-3
30/06/2022	0000020169	REC	Não	30/06/2022		(=) Valor do Documento	R\$ 854,02
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor		(-) Desconto/Abatimento	
	21	R\$				(-) Outras Deduções	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO * * Valores Expressos em Reais * *						(+) Mora/Multa/Juros	
APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%						(+) Outros Acréscimos	
E JUROS DE 1% AO MES.						(=) Valor Cobrado	
Até o dia 05/07/2022 conceder desconto de R\$ 60,00							
Receber após o dia 05/07/2022 o valor de R\$ 854,02							
Pagador FRANCIELLI PAULUK			086.665.849-12				
PROFESSORA AMAZILIA, 463 APTO 12			00076.006.04 - 30				
84600-285 CENTRO UNIAO DA VITORIA - PR			01 jun 2022 a 30 jun 2022				
Sacador/Avalista							

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Francielli Pauluk



CERTIDÃO DE REGULARIDADE INTEIRO TEOR

000174

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **FRANCIELLI PAULUK** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número CF [REDACTED] desde **25/06/2022**. Certifica também estar a(o) Psicóloga(o) em dia com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia com a anuidade de 2022. Certifica, ainda, que não há registro de condenação à penalidade, por infração ética, com trânsito em julgado nos últimos 2(dois) anos.

Curitiba, 03 de julho de 2022.

Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

03072.02210.01351.22353

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crppr.org.br – E-mail: crp08@crppr.org.br

Francielli Pauluk



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
FÓRUM DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Professora Amazília, 780 – Telefone (42) 3523-8929

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que FRANCIELLI PAULUK, brasileira, psicóloga sob o registro no Conselho Regional de Psicologia sob o número [REDACTED] realizou atividades profissionais durante o período de quatro (4) anos, junto a esta Vara da Infância, Juventude e Família/Anexos e CEJUSC de União da Vitória.

O trabalho foi realizado de forma contratual, sendo dois (2) anos pela Universidade do Contestado como estágio de graduação não obrigatório, e dois (2) anos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná como estágio de pós-graduação não obrigatório.

A referida possui experiência atuando com a Rede de Saúde desta Comarca, assim como as demais Secretarias. Ainda, realizou atendimentos voltados à saúde mental dos atendidos do Fórum, tais como: acolhimentos psicológicos, entrevistas, estudos psicológicos, visitas domiciliares, criação de projetos para demandas psicológicas, bem como elaboração de laudos e relatórios. Atuou realizando Orientação Vocacional e Profissional aos adolescentes e auxiliou na linha de frente do Projeto RAC – Rede de Ajuda Cejusc/Coronavírus, ainda prestando primeiros socorros psicológicos para a população vulnerável no período de pandemia, com o objetivo de promoção de saúde mental, assim como diversos outros projetos de cidadania com o mesmo propósito.

União da Vitória, 04 de julho de 2022.

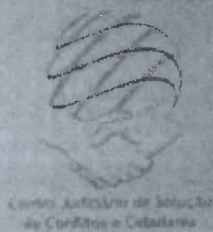
CARLOS
EDUARDO
MATTIOLI
KOCKANNY:10613
3

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO MATTIOLI
KOCKANNY:10613
Dados: 2022.07.04
22:37:20 -03'00'

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny

Juiz de Direito

Vara da Infância e Juventude, Família/Anexos e
CEJUSC de União da Vitória



000176

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
da Comarca de União da Vitória
R. Professora Amália, n. 780, CEP 84.600.000,
União da Vitória/PR. Telefone (42) 3523-8859 (ramal 5)



Ofício nº 295/2020

União da Vitória, 18 de novembro de 2020

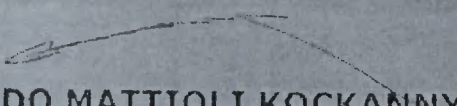
Prezada Francielli Pauluk,

Tem o presente a finalidade de agradecer o seu valioso auxílio no Programa "Cuide-se", desenvolvido pela Vara da Infância e Juventude, Família e Anexos, junto ao CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania), em parceria com o NRE (Núcleo Regional da Educação), no início de julho do corrente ano.


Ficamos honrados com a sua participação, de fundamental importância e de grande valor para os Profissionais da Educação.

Sua contribuição nos motiva e nos dá força e coragem para continuar lutando de modo a tornar nossa comunidade um mundo melhor para vivermos!

Muito obrigado!


CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY
Juiz de Direito Coordenador do Centro Judiciário de
Cidadania da Comarca de União da Vitória

"Que maravilha é ninguém precisar esperar um único momento para começar a melhorar o mundo." Anne Frank (1929-1945)





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e
Cidadania da Comarca de União da Vitória

R. Professora Amazília, n. 780, CEP 84.600.000, União
da Vitória/PR. Telefone (42) 3523-8859 (ramal 5)



REDE DE AJUDA
RAC ESTIVE
Obrigado/ela

000177

União da Vitória, 14 de outubro de 2020.

Prezada **Francieli Pauluk**

Tem o presente a finalidade de agradecer o seu valioso auxílio na "Homenagem aos Profissionais da Saúde" de Porto União da Vitória, promovida pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), de União da Vitória, aos 06 de agosto de 2020.

Ficamos honrados com a sua participação, de fundamental importância e de grande valor para os profissionais da saúde da linha de frente no combate ao Coronavírus (COVID-19).

Sua contribuição nos motiva e nos dá força e coragem para continuar lutando de modo a tornar nossa comunidade um mundo melhor para vivermos!

Muito obrigado!

CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY

Juiz de Direito Coordenador do Centro Judiciário de
Cidadania da Comarca de União da Vitória

"Que maravilha é ninguém precisar esperar um único momento para começar a melhorar o mundo." Anne Frank (1929-1945)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 2022.00085136

(Relatório de atividade de estágio previstos no art. 3º, § 1º; art. 7º, inciso IV; e art. 9º, inciso VII, todos da Lei 11.788/2008).

INFORMAÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A) E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

000178

Nome do(a) estagiário(a): FRANCIELLI PAULUK

CPF do(a) estagiário(a): [REDACTED]

Matrícula nº: 264349

Data da admissão: 02/04/2020

Relatório nº: 2022.00085136

Período da avaliação: 18/12/2021 a 01/04/2022

Nº do TCE/PE original: 2021.00223123

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DO CONTESTADO (UNC)

Curso: NEUROPSICOLOGIA

Professor(a) Orientador(a): PROFESSOR ORIENTADOR INDICADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

INFORMAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE E DO(A) SUPERVISOR(A) DE ESTÁGIO

Parte Concedente de Estágio: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Unidade Concedente de Estágio: UNIDADE DE CEJUSC

Supervisor(a) de Estágio: VALCIRA DE FATIMA FERRI DA SILVA

Formação do(a) Supervisor(a): Direito

RG do(a) Supervisor(a): 30701810 (SSP/PR - PR)

CPF do(a) Supervisor(a): 500.231.879-72

RESULTADOS PRÁTICOS, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

1) RESPOSTAS PELO(A) ESTUDANTE

Com relação aos RESULTADOS PRÁTICOS DO ESTÁGIO , responda aos seguintes questionamentos marcando com um (X) em SIM ou NÃO .	SIM	NÃO
01) A oportunidade de estágio realizou as suas expectativas?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02) As atividades desempenhadas corresponderam ao plano de estágio ou plano aditivo de estágio?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03) Considerando a área de formação do seu curso, as atividades realizadas foram compatíveis com o período que frequenta?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04) Durante o estágio você teve oportunidade de aplicar conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
05) O(A) seu(a) professor(a) orientador(a) contribuiu para orientá-lo(a) visando o bom desenvolvimento do seu estágio?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
06) As atividades do estágio lhe permitiram complementar a sua aprendizagem?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
07) Considerou esta experiência importante para o desenvolvimento de sua prática profissional?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
08) As habilidades e os valores adquiridos no estágio permitiram o desenvolvimento para uma vida cidadã?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
09) O estágio lhe permitiu socializar, conviver e aprender culturalmente com servidores e público em geral?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10) O(A) seu(a) supervisor(a) o(a) orienta adequadamente sobre suas atividades e desempenho?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11) Você manteve o sigilo das informações que obteve durante a realização das atividades?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Para os questionamentos respondidos negativamente, justificar:

Descreva, nas linhas abaixo, as **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO**:

Aprendimentos, acolhimentos psicológicos, elaboração de relatórios, movimentações no Prójudi, atendimento de orientação vocacional e profissional, supervisão de projetos e estagiários de Psicologia, facilitadora do Projeto Vida Bem Paz, distribuir e supervisionar tarefas.

Relativamente à **AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**, como você avalia a relevância de seu estágio para a sua vida cidadã e formação profissional, atribuindo-lhe um dos seguintes conceitos:

() RUIM () INSUFICIENTE () SATISFATÓRIO () BOM () MUITO BOM () ÓTIMO EXCELENTE

BHT

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 2022.00085136

(Relatórios de atividades de estágio previsto no art. 3º, § 1º; art. 7º, inciso IV; e art. 9º, inciso VII, todos da Lei 11.788/2008).

RESULTADO DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTUDANTE

2) RESPOSTAS PELO(A) SUPERVISOR(A) DE ESTÁGIO

000179

Com relação aos RESULTADOS PRÁTICOS DO ESTÁGIO , responda aos seguintes questionamentos marcando com um (X) em SIM ou NÃO	SIM	NÃO
01) As atividades desempenhadas pelo(a) estagiário(a) corresponderam ao plano de estágio ou plano aditivo de estágio?	X	()
02) O(A) estagiário(a) demonstrou interesse quanto à aprendizagem?	X	()
03) O(A) estagiário(a) demonstrou valores e habilidades para o exercício da vida cidadã?	X	()
04) O(A) estagiário(a) mostrou competência para a atividade profissional?	X	()
05) O(A) estagiário(a) apresentou adequado comportamento nas relações humanas, como convivência e interação?	X	()
06) Você indicaria o(a) estagiário(a) para uma eventual contratação por outro órgão público ou empresa privada?	X	()

Para os questionamentos respondidos negativamente, justificar:

Relativamente à **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO**, avalie em cada um dos seguintes questionamentos, atribuindo-lhe um dos seguintes conceitos:

	R-Ruim	I-Insuficiente	S-Satisfatório	B-Bom	MB-Muito Bom	O-Ótimo	E-Excelente
01) Pontualidade durante a vigência do estágio, conforme a carga horária diária e semanal estabelecidas no Plano de Estágio.							E
02) Interesse e responsabilidade no desenvolvimento das atividades de estágio.							E
03) Qualificação do(a) estagiário(a) para o desenvolvimento adequado das tarefas atribuídas, integrantes do Plano de Estágio.							E
04) Conhecimentos demonstrados no desenvolvimento das atividades do Plano de Estágio, de acordo com a etapa do curso.							E
05) Interesse demonstrado no aprendizado de novos conhecimentos próprios da área de formação.							E

AVALIAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

3) RESPOSTAS PELO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Responda aos seguintes questionamentos marcando com um (X) em SIM ou NÃO	SIM	NÃO
01) Foi possível acompanhar o desenvolvimento do conhecimento adquirido pelo(a) estudante?	X	()
02) As atividades desenvolvidas pelo(a) estudante foram compatíveis com a área de formação?	X	()
03) O estágio possibilitou o(a) estudante estabelecer relação com as disciplinas integrantes do curso?	X	()
04) O(A) estudante teve iniciativa em obter informações necessárias para desenvolvimento de suas atividades de estágio?	X	()
05) O ambiente apresentou-se adequado ao aprendizado do(a) estudante e favorável ao desenvolvimento das suas atividades?	X	()
06) O desempenho do(a) estudante no período letivo foi suficiente?	X	()
07) O(A) estudante se encontra matriculado(a) e com frequência regular junto à Instituição de Ensino?	X	()

Professor(a) Orientador(a), no seu entendimento, considerando as respostas aos questionamentos apresentados no presente relatório, o(a) estudante está apto(a) a continuar o estágio? () SIM () NÃO

DATA: 01/04/22

VALCIRA DE FATIMA FERREIRA SILVA

Supervisor(a) de Estágio

Professora Amália 780

União da Vitória - PP

CEP 84600-295

Francielli Pauluk

FRANCIELLI PAULUK

Estagiário(a) / Assinatura

Leslie R. de A. Andrucho

PROFESSOR ORIENTADOR INDICADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Professor(a) Orientador(a)

carimbo obrigatório (próprio ou da instituição de ensino)

Leslie R. de A. Andrucho

Coordenadora do Curso de Psicologia

Universidade do Contestado

Campus Porto União

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (CONCEDENTE DE ESTÁGIO) E O(A) ESTUDANTE FRANCIELLI PAULUK, COM A INTERVENIÊNCIA DO(A) UNIVERSIDADE DO CONTESTADO (UNC) (CEDENTE DE ESTÁGIO), PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

Aos primeiros dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na cidade de União da Vitória/PR, pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE), fundamentado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como nos termos da Regulamentação do Programa de Estágio junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições compromissadas em seguida discriminadas:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF: 77.821.841/0001-94, adiante denominado PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, representado por: MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI, RG: 37559784, UF: Paraná, CPF: 536.298.259-15, Cargo: Diretor(a) do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Telefone: (41)3228-5769, Endereço: Rua Mateus Leme, 1.470, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-010, o(a)

FRANCIELLI PAULUK, estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, adiante denominado(a) ESTAGIÁRIO, matrícula nº 264349, UF: PR, CPF: [REDACTED], Data de Nascimento: [REDACTED], telefones: Pessoal: (42)99933-2769, Endereço: Avenida Manoel Ribas, 905, Centro - União da Vitória - Paraná, CEP 84.600-280, Curso: NEUROPSICOLOGIA (A Distância), Duração: 12º Mês(es), Etapa: Décimo Mês(es), e o(a)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO (UNC), Unidade: PORTO UNIAO, CNPJ/MF: 83.395.921/0001-28, adiante denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representado(a) por Ismael Carvalho, RG: 780436, UF: Santa Catarina, CPF: 309.961.479-34, Cargo: PRESIDENTE, Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 314, CIDADE NOVA - Porto União - Santa Catarina, CEP 89.400-000,

Cláusula 1ª - DO OBJETO

É OBJETO deste termo a realização de estágio não obrigatório de estudante de Pós-Graduação regularmente matriculado no Curso de NEUROPSICOLOGIA (A Distância), ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 2ª - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

O estágio não obrigatório, objeto deste termo, faz parte do projeto pedagógico do curso e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 1º Este termo terá validade somente a partir de sua assinatura, por todas as partes envolvidas, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita às demais partes, ou podendo ser prorrogado por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante, respeitada a duração máxima de vigência do estágio de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais (PNE);

§ 2º O presente termo indica as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

§ 3º O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades apresentados pelo estagiário.

§ 4º A INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecerá atestado ou declaração de que o estagiário está matriculado e frequentando regularmente o curso indicado na Cláusula 1ª deste termo.

§ 5º Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao Regulamento do Programa de Estágios junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná.

§ 6º Se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 3ª - DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS EM FAVOR DO ESTAGIÁRIO

Durante a vigência do presente termo, em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, o ESTAGIÁRIO estará coberto pela apólice nº 01.82.0000617 da GENTE SEGURADORA S.A., contra acidentes pessoais, que porventura ocorram durante a realização do estágio, em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

São obrigações da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

§ 1º Celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento, respeitando a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do estágio, estabelecidas neste termo;

§ 2º Não permitir que o estagiário:

a) inicie as atividades de estágio sem a devida formalização deste termo de compromisso;

b) continue as atividades de estágio sem a devida formalização do plano de estágio aditivo ou após a denúncia, se houver, do presente instrumento.

§ 3º Ocorrendo uma das hipóteses do parágrafo anterior, ainda que autorizado pelo supervisor de estágio, sob pena de responsabilização deste, não será creditado qualquer valor em favor do estudante e tampouco será reconhecido o período de atividades anterior ou posterior à vigência do estágio, estabelecida na cláusula 8ª, ou ainda, posterior à denúncia do mesmo, estabelecida na cláusula 7ª, § 3º.

§ 4º Caso não formalizado o plano de estágio aditivo, a critério da instituição de ensino, o supervisor de estágio deverá permitir ao estagiário que inicie novamente as atividades de estágio somente após a formalização de novo termo de compromisso de estágio e de acordo com a vigência estabelecida na cláusula 8ª.

§ 5º Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

§ 6º Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

§ 7º Conceder ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

[Handwritten signatures and initials]

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) nº 2020.00065755
(Convênio nº 71/2016, firmado entre a Cedente e a Concedente de Estágio)**

- § 8º Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, no caso de estágio não obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- § 9º Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar-lhe termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- § 10. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, junto à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO;
- § 11. Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- § 12. Garantir ao ESTAGIÁRIO a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- § 13. Permitir que a carga horária do estágio seja reduzida, pelo menos, à metade, sem qualquer desconto nos valores de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação, se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação;
- § 14. Pagar a bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação na forma acordada, bem como a do auxílio-transporte, no caso de estágio não obrigatório;
- § 15. Pagar, no caso de estágio não obrigatório, a bolsa-auxílio, na proporção das horas efetivamente estagiadas, bem como o auxílio-transporte, na proporção dos dias efetivamente estagiados, considerando que eventuais faltas, justificadas ou não, bem como atrasos e saídas antecipadas, inclusive em decorrência do tempo necessário para o deslocamento do estudante da instituição de ensino para a unidade concedente de estágio, e vice-versa, acarretarão em descontos proporcionais na bolsa-auxílio e/ou no auxílio-transporte do respectivo mês.
- § 16. Competem ao supervisor de estágio e/ou à chefia imediata as atribuições previstas no Decreto Judiciário nº 930/2017, art. 25.
- § 17. Compete ao supervisor de estágio exigir que o estagiário utilize o crachá de identificação do estagiário, confeccionado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, bem como o recolhimento e a inutilização do mesmo, após o encerramento das atividades de estágio.

Cláusula 5ª - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do ESTAGIÁRIO:

§ 1º Colher, neste instrumento, as assinaturas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, do professor orientador de estágio, bem como do representante ou assistente legal, quando o ESTAGIÁRIO for absolutamente ou relativamente incapaz, e do supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (Decreto Judiciário nº 930/2017, art. 22), bem como das 2 (duas) testemunhas, como condição para o início regular das atividades de estágio;

§ 2º É vedado ao ESTAGIÁRIO:

I - Iniciar as atividades de estágio sem a formalização deste termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes envolvidas;

II - Continuar a prestar atividades de estágio após:

a) o término da vigência deste termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo de prorrogação da vigência do estágio;

b) a denúncia do presente instrumento, nos termos da cláusula 7ª, § 3º.

§ 3º Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com o acompanhamento do supervisor designado pela PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§ 4º Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina do trabalho aplicáveis aos empregados da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

§ 5º Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

§ 6º Informar à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO a realização, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, de modo a garantir, se for o caso, a redução da carga horária de estágio, pelo menos, à metade, nos períodos de avaliação;

§ 7º Comunicar imediatamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, qualquer desvirtuamento das condições pactuadas, assumindo integral responsabilidade por sua omissão;

§ 8º Informar, de imediato, à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, quaisquer alterações na sua situação escolar/acadêmica, tais como a conclusão ou o abandono do curso, o trancamento da matrícula e a transferência de instituição de ensino.

§ 9º Preencher e entregar, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, os relatórios das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, e apresentando-os à coordenação de curso e/ou de estágios, para o devido registro escolar/acadêmico, bem como para o supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, para envio à Divisão de Estágio, por meio de sistema informatizado;

§ 10. Manter atualizadas todas as suas informações cadastrais, tanto em relação à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO quanto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§ 11. Apresentar, à Divisão de Estágio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do TJPR, por meio de sistema informatizado, atestado ou declaração de matrícula e frequência regular, atualizado(a) em até 30 (trinta) dias, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - Previamente à formalização do presente termo;

II - Previamente à formalização de PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO (PEA);

III - Quando da comunicação, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de irregularidade do vínculo do ESTAGIÁRIO;

IV A qualquer tempo ou quando solicitado pela Divisão de Estágio:

a) periodicamente, juntamente com o relatório de atividades no Sistema Hércules, em prazo não superior 6 (seis) meses;

b) nas verificações periódicas da regularidade do vínculo do ESTAGIÁRIO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 12. Receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio-transporte, quando o estágio for não obrigatório;

§ 13. Caso tenha interesse, poderá providenciar sua inscrição e contribuição como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social;

§ 14. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio inferior a 01 (um) ano. O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 15. É obrigatório o uso do crachá de identificação do estagiário, confeccionado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

§ 16. Após o encerramento das atividades de estágio, o estagiário deverá entregar, ao supervisor de estágio, o crachá mencionado no parágrafo anterior, a fim de que seja encaminhado à Divisão de Estágio, para inutilização do mesmo e consequente anotação nos assentamentos do estagiário.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) n° 2020.00065755
(Convênio n° 71/2016, firmado entre a Cedente e a Concedente de Estágio)

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

§ 1º Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

§ 2º Avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;

§ 3º Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

§ 4º Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

§ 5º Zelar pelo cumprimento deste termo, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

§ 6º Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

§ 7º Comunicar à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

§ 8º Informar, de imediato, à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, quaisquer alterações na situação escolar/acadêmica do ESTAGIÁRIO, tais como a conclusão ou o abandono do curso, o trancamento da matrícula e a transferência de instituição de ensino.

Cláusula 7ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita pelo denunciante às demais partes.

§ 1º É facultado à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas ao ESTAGIÁRIO e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§ 2º É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, apresentando as devidas justificativas;

§ 3º Constitui motivo de imediata interrupção do estágio e rescisão do presente termo o não cumprimento por uma das partes de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, bem como a conclusão ou o abandono do curso, o trancamento da matrícula e a transferência de instituição de ensino e a mudança de curso, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, independentemente de aviso ou notificação.

Cláusula 8ª - DO PLANO DE ESTÁGIO

O PLANO DE ESTÁGIO a seguir estabelece as atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, e estão compatíveis com a programação curricular estabelecida para o curso e o itinerário formativo do educando.

§ 1º As atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO deverão estar de acordo com a programação curricular estabelecida para cada curso e com o itinerário formativo do educando, bem como serem compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, a fim de contribuir para a formação profissional do estudante, e deverão observar o PLANO DE ESTÁGIO, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos.

§ 2º O PLANO DE ESTÁGIO, elaborado de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO, A PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, é incorporado, na sua primeira fase, a este termo, e, por meio de PLANOS DE ESTÁGIO ADITIVOS (PEA), incorporados às fases seguintes, as atividades dos semestres subsequentes, não previstas neste instrumento, poderão ser incorporadas ao presente termo.

§ 3º O ESTAGIÁRIO deverá preencher e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistos pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação do curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para registro escolar/acadêmico, bem como para o supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, para envio à Divisão de Estágio, por meio de sistema informatizado.

§ 4º Descrição das Atividades de Estágio:

Acompanhar articulação da rede de proteção da infância, Auxiliar na confecção de documentos da área, Participação em grupos temáticos realizados por equipe profissional, Auxiliar em pesquisas de projetos de varas da infância e juventude, Auxiliar na construção e execução de projetos afetos à área de psicologia jurídica, Acompanhar a elaboração de relatórios referentes a avaliações psicológicas, Auxiliar no levantamento de dados estatísticos, Auxiliar na preparação de materiais para realização de reuniões e palestras, Auxiliar na elaboração de documentos, relatórios e planilhas, Acompanhar diligências junto aos órgãos competentes, Acompanhar grupos de orientação, Auxiliar no atendimento ao público

§ 5º. Informações Complementares:

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (U.C.E.)	
Lotação do Estagiário:	Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de União da Vitória
Endereço da Lotação:	Professora Amazília, 780, Centro - União da Vitória - Paraná, CEP 84.600-285
SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (U.C.E.)	
Supervisor(a) do Estágio na P.C.E.:	VALCIRA DE FATIMA FERRI DA SILVA
Formação do Supervisor(a):	Direito
RG do Supervisor(a):	30701810 (SSP/PR - PR)
CPF do Supervisor(a):	500.231.879-72
ESTÁGIO CURRICULAR	
Área de Conhecimento do Estágio:	Psicologia
Vigência do TCE/PE:	de 02/04/2020 a 31/01/2021.
Horário do Estágio:	das 12:00:00 às 18:00:00 horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo 30 horas semanais.
Bolsa-auxílio:	R\$ 2.132,14, por mês, na proporção dos dias efetivamente estagiados.
Contraprestação:	não se aplica.
Auxílio-transporte:	R\$ 8,50, por dia efetivamente estagiado.
Modalidade:	estágio curricular NÃO OBRIGATÓRIO
Considerações:	

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) nº 2020.00065755
(Convênio nº 71/2016, firmado entre a Cedente e a Concedente de Estágio)


Cláusula 9ª - DO FORO

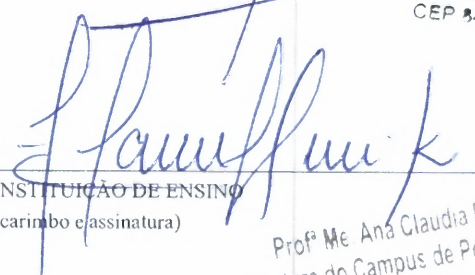
De comum acordo, as partes elegem como foro competente para dirimir as dúvidas, os litígios e qualquer questão que se origine sobre a execução deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE), e que não possa ser resolvida amigavelmente, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Estado do Paraná, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de plano acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO, as partes já qualificadas assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Nos termos do art. 22, caput, do Decreto Judiciário nº 930/2017, o supervisor do estágio fica autorizado, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como representante deste, a subscrever, em 3 (três) vias, no campo reservado à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio (TCE/PE), emitido pela Divisão de Estágio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

AUTORIZADA A EMISSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE), EM 01/04/2020, ÀS 15:59:58, POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2020.00065755, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO JUDICIÁRIO Nº 930/2017.



Centro Judiciário de Solução
de Conflitos e Cidadania
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO
SUPERVISOR DE ESTÁGIO (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 930/2017)
(carimbo e assinatura)
Rua Professora Amazília 780
União da Vitória - PR
CEP 84600-285


INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)
Prof.ª Me. Ana Claudia Flenik
Diretora do Campus de Porto União
Universidade do Contestado


TESTEMUNHA 1
Nome: Karine S. L. Franco
RG nº: 6869903-7
CPF: 033 942 859-75


FRANCIELLI PAULUK
ESTAGIÁRIO
(assinatura)


UNIVERSIDADE DO CON
UNC
Campus
Porto União
PROFESSOR ORIENTADOR INDICADO PELA INSTITUIÇÃO
DE ENSINO, conforme art. 7º, inciso III, da Lei nº 11.788/2008.
Nome: PROFESSOR ORIENTADOR INDICADO PELA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)


TESTEMUNHA 2
Nome: Simão de Estímo Lelik
RG nº: 7407926-1
CPF: 090.093.913.04



PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO (PEA) nº 2021.00223123
(Convênio nº 71/2016, firmado entre a Cedente e a Concedente de Estágio)

PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO QUE ELABORAM EM AGORA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (CONCEDENTE DE ESTÁGIO) E O(A) ESTUDANTE FRANCIELLI PAULUK, COM A INTERVENIÊNCIA DO(A) UNIVERSIDADE DO CONTESTADO (UNC) (CEDENTE DE ESTÁGIO), PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de União da Vitória/PR, pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas editam o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE), fundamentado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como nos termos da Regulamentação do Programa de Estágio junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, alterando na Cláusula 8ª DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, as informações destacadas, relativas aos §§ 4º e 5º, nas seguintes condições:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 77.821.841/0001-94, adiante denominado PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, representado por: HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI, RG: 4.439.230-5, UF: Paraná, CPF: 540.285.159-04, Cargo: Diretor(a) do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Telefone: (41)3228-5769, Endereço: Rua Mateus Leme, 1.470, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-010, (o(a)

FRANCIELLI PAULUK, estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, adiante denominado(a) ESTAGIÁRIO, matrícula nº 264349, UF: PR, CPF: [REDACTED], Data de Nascimento: [REDACTED], Telefones: Pessoal: (42)99933-2769, Endereço: Rua Professora Amália, 463, apto. Centro - União da Vitória - Paraná, CEP 84.600-285, Curso: NEUROPSICOLOGIA (A Distância), Duração: 12º Mês(es), Etapa: Sexto Mês(es), e o(a)

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO (UNC), Unidade: PORTO UNIAO, CNPJ/MF: 83.395.921/0001-28, adiante denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representado(a) por Ismael Carvalho, RG: 780436, UF: Santa Catarina, CPF: 309.961.479-34, Cargo: PRESIDENTE, Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 314, CIDADE NOVA - Porto União - Santa Catarina, CEP 89.400-000,

Cláusula 1ª - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ESTÁGIO

§ 1º A Vigência DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) será prorrogada até 01/04/2022, por meio do presente plano de estágio aditivo.

§ 2º É vedado ao ESTAGIÁRIO continuar as atividades de estágio sem a devida formalização da renovação, mesmo que autorizado pelo supervisor de estágio, sob pena de responsabilidade, sendo que não será creditado qualquer valor em favor do estudante e não será reconhecido o período de atividades anterior à formalização do presente instrumento.

Cláusula 2ª - DO PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO (PEA)

§ 1º É obrigação do ESTAGIÁRIO, colher, neste instrumento, as assinaturas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, do professor orientador de estágio, bem como do representante ou assistente legal quando o ESTAGIÁRIO for absolutamente ou relativamente incapaz, e do supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (Decreto Judiciário nº 930/2017, art. 22, caput), bem como das 2 (duas) testemunhas, como condição para a continuidade regular das atividades de estágio.

§ 2º Este PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO (PEA) terá validade somente a partir de sua assinatura, por todas as partes envolvidas e passa a integrar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) nº 2020.00065755, alterando a redação dos §§ 4º e 5º da Cláusula 8ª do referido termo, na seguinte forma:

Descrição das Atividades de Estágio:

Auxiliar na construção e execução de projetos afetos à área de psicologia jurídica, Acompanhar a elaboração de relatórios referentes a avaliações psicológicas, Auxiliar no atendimento psicológico, orientação, encaminhamento, e registro de atendimento

Informações Complementares:

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (U.C.E.)	
Lotação do Estagiário:	Unidade de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de União da Vitória
Endereço da Lotação:	Professora Amália, 780, Centro - União da Vitória - Paraná, CEP 84.600-285
SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (U.C.E.)	
Supervisor(a) do Estágio na P.C.E.:	VALCIRA DE FATIMA FERREIRA SILVA
Formação do Supervisor(a):	Direito
RG do Supervisor(a):	30701810 (SSP/PR - PR)
CPF do Supervisor(a):	500.231.879-72
ESTÁGIO CURRICULAR	
Área de Conhecimento do Estágio:	Psicologia
Vigência do TCE/PE:	de 18/12/2021 a 01/04/2022.
Horário do Estágio:	das 12:00:00 às 18:00:00 horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo 30 horas semanais.
Bolsa-auxílio:	RS 2.132,14, por mês, na proporção dos dias efetivamente estagiados.
Contraprestação:	não se aplica.
Auxílio-transporte:	RS 8,50, por dia efetivamente estagiado.
Modalidade:	estágio curricular NÃO OBRIGATÓRIO
Considerações:	

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'J. Jacqueline M.' and other initials like 'H', 'U', and 'F'.

000185



PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO (PEA) nº 2021.00223123
(Convênio nº 71/2016, firmado entre a Cedente e a Concedente de Estágio)

Cláusula 3ª - DO FORO

De comum acordo, as partes elegem como foro competente para dirimir as dúvidas, os litígios e qualquer questão que se origine sobre a execução deste PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO (PEA), e que não possa ser resolvida amigavelmente, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Estado do Paraná, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as condições e dizeres deste PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO, as partes já qualificadas assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Nos termos do art. 21, caput, do Decreto Judiciário nº 930/2017, o supervisor do estágio fica autorizado, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como representante deste, a subscrever, em 3 (três) vias, no campo reservado à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o Plano de Estágio Aditivo (PEA), emitido pela Divisão de Estágio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

AUTORIZADA A EMISSÃO DO PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO (PEA), EM 09/11/2021, ÀS 14:51:12, POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2021.00223123, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO JUDICIÁRIO Nº 930/2017.

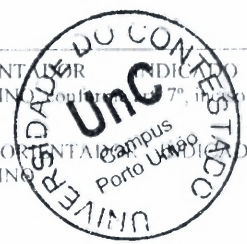
PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO
SUPERVISOR DE ESTÁGIO (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 930/2017)
(carimbo e assinatura)

[Handwritten signature]
Centro Judiciário de Solução
de Conflitos e Cidadania
Rua Professora Amália
União da Vitória - PR
Fone: (41) 3091-244

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)
Prof.ª Ana Claudia Fleck
Diretora do Campus de Porto União
Universidade do Contestado

Francieli Pauluk
FRANCIELLI PAULUK
ESTAGIÁRIO
(assinatura)

[Handwritten signature]
PROFESSOR ORIENTADOR INDICADO PELA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme art. 7º, inciso III, da Lei
nº 11.788/2008.
Nome: PROFESSOR ORIENTADOR INDICADO PELA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)



Jaqueline Mattos
TESTEMUNHA 1
Nome: *Jaqueline Medeiros Mattos*
RG nº: *14.448.117-8*
CPF: *125.082.588-77*

Ana Pereira
TESTEMUNHA 2
Nome: *João Paulo Pereira*
RG nº: *5794873*
CPF: *076.088.388-88*

[Handwritten marks]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

13

A Licitante Francieli Pauluk (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento objetivando a contratação de **peças físicas, sendo profissionais autônomos para prestação de serviços junto ao Hospital Municipal e Secretaria de Saúde, sendo 03 (três) enfermeiros, 04 (quatro) técnicos em enfermagem e 01 (um) profissional psicólogo**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, nos termos do Chamamento Público nº. 006/2022, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em 04 de julho de 2022.

Francieli Pauluk
(assinatura do solicitante)

FRANCIELLI PAULUK
(nome do solicitante)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000187

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FRANCIELLI PAULUK**
CPF: 086.665.849-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:30 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **7A70.533B.76B9.E799**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Francielli Pauluk

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000188

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027149747-84

Certidão fornecida para o CPF/MF: **086.665.849-12**
Nome: **FRANCIELLI PAULUK**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Francielli Pauluk

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3 e 4 Pavimentos
 Fone: (42) 3521-1200 - (42) 3521-1266 - (42) 3521-1274

NÚMERO

8217

000189

VÁLIDO ATÉ

04/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CÓDIGO	NOME / RAZÃO SOCIAL
82476	FRANCIELLI PAULUK – CPF: 086.665.849-12

AVISO
 SEM DÉBITOS PENDENTES.

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

CÓDIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA / ATIVIDADE ECONÔMICA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / AP
82476		Rua PROFESSORA AMAZILIA	463	12



União da Vitória (PR), Terça-feira, 5 de Julho de 2022.

Obs.: o documento só é válido **chancelado e sem rasuras.**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, Francielli Pauluk, brasileira, portadora do RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] psicóloga sob o registro [REDACTED] residente à Rua Professora Amazília, 463, apartamento 12 – Centro, União da Vitória, Paraná, declaro para os devidos fins, a conta bancária para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento. Declaro ainda, que os dados bancários abaixo mencionados são de minha titularidade.

Dados bancários:

Banco: 0260 – Nu Pagamentos S. A.

Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

Titular da conta: Francielli Pauluk

CPF [REDACTED]

Contato: (42) 99858-5685

Email: franppsico@gmail.com

União da Vitória, 04 de julho de 2022.

Francielli Pauluk

Francielli Pauluk

Proponente

[Handwritten initials and signature]

000191

ANEXO II

Ficha de Credenciamento

12

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento objetivando a contratação de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos para prestação de serviços junto ao Hospital Municipal e Secretaria de Saúde, sendo 03 (três) enfermeiros, 04 (quatro) técnicos em enfermagem e 01 (um) profissional psicólogo**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: Francielli Pauluk

CPF nº [REDACTED]

RG Nº [REDACTED] Data de nascime [REDACTED]

FILIAÇÃO:

Pai: Sidnei Luciano Pauluk

Mãe: Maria Lucia Delonzek Pauluk

ENDEREÇO:

(Rua, Praça, Avenida...) Rua Professora Amália
Nº 463 Complemento: Apartamento 12 Bairro: Centro
CEP: 84600-285 Cidade: União da Vitória UF: Paraná
TELEFONES: Comercial: () _____ Celular: (42) 99858-5685
Email: franppsire@gmail.com

ESPECIALIDADE:

ITEM	FUNÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
<u>8</u>	<u>Profissional Psicóloga</u>	<u>R\$ 3.225,01</u>

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 0260 - Nubank Agência: [REDACTED] Conta
Corrente: [REDACTED] LOCAL, União da Vitória

DATA: 04 de julho de 2022

Francielli Pauluk
ASSINATURA DO PROPONENTE

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

000192

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2022

14

Eu, , portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Saúde de Cruz machado /PR;

- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no EDITAL.

- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 04 de julho de 2022.

Francielli Pauluk
(assinatura do solicitante)
FRANCIELLI PAULUK
(nome do solicitante)

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000193

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2022.

15

Eu, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Cruz Machado/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 04 de julho de 2022.

Francielli Pauluk
(assinatura do solicitante)
FRANCIELLI PAULUK
(nome do solicitante)

000194

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

16

.....Francielli Pauluk....., inscrita no CPF N° [REDACTED]
residente na rua Rua Amélia..., cidade União da Vitória Paraná, DECLARA sob as penas da lei que não possui cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

.....União da Vitória..., de 04 julho de 2022.

Francielli Pauluk

Proponente

PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELA CPL

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação do interessado:

Proponente: Francieli Pauluk

1

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente	01 Título	10	10 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	02 Títulos	10	00 pontos
Experiência Profissional na área	Até 1 ano	10 pontos	30 pontos
	1 a 5 anos	30 pontos	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida (cursos com carga horária mínima 20 horas, vedado somatório de atestados)	4 cursos	5 pontos	0 pontos
TOTAL			40 pontos


Presidente CPL


MEMBRO CPL


MEMBRO CPL